EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 930694-4/2026/SECIR

PAE nº 2026/2986890

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional

CNPJ nº 50.448.324/0001-65.

OBJETO

CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ.

MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

VALOR TOTAL

R$ 63.607.629,10 (SESSENTA E TRES MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

REAJUSTE

Índice	☐ IPCA	☒ INCC	☐ Outro: (sigla)
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada **12 meses**, a contar de **Junho/2025**		

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**10 dias** contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo Federal Ministério das Cidades, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data	03/02/2026.
Hora	10h:00min:.

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1
Promotor da concorrência4

CLÁUSULA 2
Fundamento legal4

CLÁUSULA 3
Objeto4

CLÁUSULA 4
Condições para participar da licitação4

CLÁUSULA 5
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação8

CLÁUSULA 6
Preenchimento da proposta11

CLÁUSULA 7
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances12

CLÁUSULA 8
Julgamento das propostas16

CLÁUSULA 9
Habilitação19

CLÁUSULA 10
Adjudicação e homologação22

CLÁUSULA 11
Recursos23

CLÁUSULA 12
Infrações e sanções administrativas24

CLÁUSULA 13
Impugnação ao edital27

CLÁUSULA 14
Disposições finais28

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor da concorrência

O PROMOTOR desta concorrência é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL (UASG: 930694), CNPJ nº 50.448.324./0001-65, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 900 – 3º Andar, Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária FERNANDA REGINA DE PINHO PAES.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.
3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Preço unitário	Quantidade	Total
1	R$ 63.607.629,10	1	R$ 63.607.629,10
		TOTAL	**R$ 63.607.629,10**

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único**;

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Nesta Licitação não haverá tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as normas constantes no artigo 15 da Lei nº 14.133/21, devendo as consorciadas ter objeto social pertinente e compatível com objeto licitado.

4.6.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante.

4.6.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes salvo quando expressamente autorizado pela contratante.

4.7. **SERÁ ADMITIDA** a participação de Consórcios, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1. O Consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

4.7.1.1. O compromisso público ou particular com o respectivo percentual de participação;
4.7.1.2. Documento com indicação da empresa responsável pelo Consórcio;
4.7.1.3. No Consórcio de empresas Brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa Brasileira.

4.7.2. Caberá a empresa consorciada anexar junto com os documentos de habilitação (no momento oportuno) o compromisso público ou particular de constituição de

consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado, com o respectivo percentual de participação, além de documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas em edital.

4.7.3. Os Documentos de Habilitação do Consórcio deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.7.4. A empresa líder será a representante do Consórcio perante o **CONTRATANTE** e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do Consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do Consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. Estará impedida de participar do Consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores,responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.7. Os integrantes do **Consórcio** respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato.

4.7.8. O prazo de duração do **Consórcio** deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.9. Tratando-se de **Consórcio**, o licitante vencedor fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio** no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.8. Caberá a empresa consorciada anexar junto com os documentos de habilitação (no momento oportuno) o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado, com o respectivo percentual de participação, além de documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

h. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.10É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato.

4.11 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.12 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.13 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

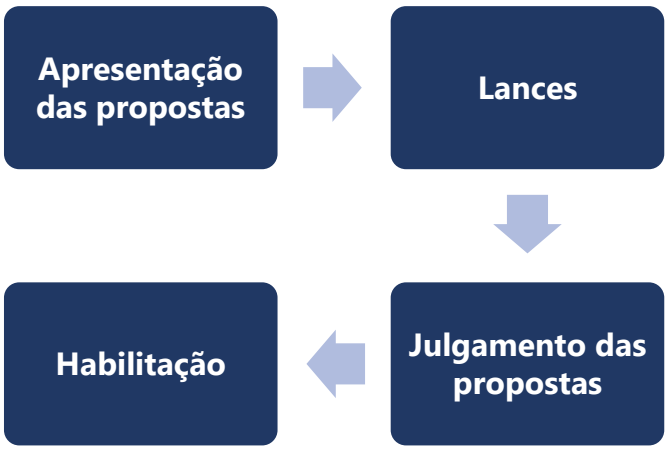
4.15 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.16 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.7 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.9 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.13 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.14 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.
- ☒ valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.

b. Marca.

c. Fabricante.

d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.8.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

b. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

c. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO e os LICITANTES.

7.3 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, considerando a prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) meses.

7.5 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.8 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ **Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.

c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem [*A ordem será crescente,* quando adotado o critério de julgamento por menor preço, *e decrescente,* quando adotado o critério de julgamento por maior desconto] de valores.

7.11 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.13 No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO durante a etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação

com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.16.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 10% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma úl-tima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.16.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo empate entre propostas ou lances, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º
- Empresas brasileiras.

3º
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.19 Esgotados os critérios de desempate de que tratam os itens 7.18 e 7.18.1, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.21 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE e no nome e no CPF de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf;

9.1.2. Para fins de **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade comprovando a execução de serviço igual ou semelhante ao deste edital, demonstrando a aptidão para execução do objeto, conforme item 6 do Anexo I (Termo de Referência).

9.1.3. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, o participante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ja

exigíveis e apresentados na forma da Lei, e, ainda, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, conforme artigo 69, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3.1. Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

9.1.3.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo profissional habilitado da área contábil e registrado na Junta Comercial ou Órgão competente;

9.1.3.3. Deverá ainda ser demonstrada por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira vedada sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Os índices de LG, SG e LC obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou caso um dos índices for **menor ou igual a 1,00**, será verificado o Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado. Por sua vez, será verificada ainda a comprovação da situação financeira através do índice de Endividamento Geral (IEN) que deverá ter resultado **menor que 1,00**. Para todos os casos, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEN = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

a) Para empresas participantes em consórcio, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação conforme disposto no inciso III do art. 15 da Lei 14.133/21.

b) Os participantes em consórcio, além do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, deverão acrescer 30%(trinta por cento) valor exigido aos demais licitantes.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado mediante solicitação via e-mail: licitação@secir.pa.gov.br, com o assunto **SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ÁGUAS LINDAS**, até a data limite de **7 (sete) dias** antes da abertura das propostas (27/01/2027), a fim de que seja organizado a agenda de visita sem que haja conflito de horários e interesses entre os licitantes.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e* **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade**

licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme disposto no item 12.1, recolhida no prazo máximo de recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.10 O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.10.1 Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO.

12.10.2 Colhidos os elementos elencados no item 12.10.1, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produ-zir.

12.10.3 Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

12.10.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.10.5 Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

12.11 Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.11.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autori-dade superior.

12.11.2 Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no pra-zo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

12.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacao@secir.pa.gov.br.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Do Pagamento Antecipado

14.1 Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado, total ou parcial, de parcela contratual vinculada ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação dos serviços, desde que reste demonstrado, em processo administrativo devidamente motivado, que a antecipação:

I – propicia sensível economia de recursos à Administração; ou

II – constitui condição indispensável para a obtenção do bem ou para a regular execução do objeto contratado.

14.2 A autorização para pagamento antecipado dependerá de decisão expressa da autoridade competente, precedida de justificativa técnica e administrativa, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O pagamento antecipado poderá ser condicionado à apresentação de garantia adicional pela CONTRATADA, em modalidade e valor definidos pela Administração, quando necessário à adequada proteção do interesse público.

14.4 A CONTRATADA deverá comprovar a aplicação dos recursos antecipados na finalidade que motivou a antecipação, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento.

14.5 Caso o objeto correspondente à parcela antecipada não seja executado nos prazos estabelecidos neste Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir integralmente os valores antecipados, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, da execução da garantia eventualmente prestada e das demais medidas cabíveis.

14.6 A autorização de pagamento antecipado prevista nesta cláusula não constitui direito da CONTRATADA, tratando-se de faculdade da Administração, a ser analisada em cada caso concreto, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA 15

Disposições finais

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Matriz de Riscos

Belém(PA), 10 de novembro de 2026.

EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO:82236968272
Assinado de forma digital por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO:82236968272
Dados: 2026.11.10 15:31:47 -03'00'

ÉDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Agente de Contratação
Matricula: 5986203

ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETTO:90563530200
Assinado de forma digital por ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETTO:90563530200
Dados: 2026.11.10 15:40:56 -03'00'

ANTONIO CORREA DOS SANTOS NETTO
Secretário, em exercicio
Matrícula: 57231850

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

INTRODUÇÃO

A matriz de riscos é um instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades decorrentes de eventos supervenientes à contratação. Essa matriz é indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais. (Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário).

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ**.**

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O foco do gerenciamento de riscos nesta contratação reside nos riscos comuns às contratações públicas em geral, além dos riscos inerentes a um projeto onde o esforço desempenhado é tão significativo quanto o resultado alcançado.

O Mapa de Riscos desta contratação, conforme recomendado pela Portaria TCU 444/2018, foi elaborado seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Manual de Gestão de Riscos do TCU.

Este processo envolve a identificação dos riscos que possam impactar a eficácia da contratação em todas as suas fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual. Esses riscos são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e impacto, seguido pela implementação de ações destinadas a reduzir sua probabilidade de materialização.

O processo de gestão de riscos perdura ao longo de toda a execução da contratação, destacando-se o monitoramento contínuo dos riscos e das medidas adotadas, a comunicação e documentação das informações relacionadas à gestão de riscos, e a atualização regular da Matriz de Risco.

2.1. AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES

A matriz de risco será utilizada para mensurar os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, o nível de risco, os tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

2.2. ESCALA DE PROBABILIDADES

Para cada risco identificado, é necessário analisar as probabilidades de sua ocorrência, empregando os parâmetros delineados na tabela fornecida:

Escala de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixo	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

2.3. ESCALA DE IMPACTO

Outro parâmetro a ser analisado será a escala de impacto que cada um dos riscos causará ao contrato, conforme as definições estabelecidas na tabela abaixo:

Escala de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

2.4. NÍVEL DE RISCO

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio e alto, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	Prazo
Baixo	Atuação não prioritária
Médio	Intervenção a médio prazo
Alto	Correção imediata

3. MATRIZ DE RISCOS

A metodologia adotada permite estabelecer uma hierarquia do risco e a prioridade para intervenção, utilizando escala numérica em função das características elencadas nas colunas de “RISCO”. Vale destacar que o objeto deste estudo visa uma contratação semi-integrada.

Nas colunas referentes a “ALOCAÇÃO DOS RISCOS” estarão os percentuais por alocação, indicando quanto do ônus obtido pertence para cada uma das partes envolvidas no Projeto. O objetivo é indicar o impacto do risco ao orçamento da obra previsto.

Os quantitativos indicados nas colunas de “ALOCAÇÃO DOS RISCOS”, levam em consideração os valores previstos para a execução do Empreendimento. É valido destacar que de acordo com a Orientação Técnica OT – IBR 004/2012 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, orçamentos elaborados com base em um Projeto Básico possuem sua faixa de precisão de ± 10%.

Sem prejuízo dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as alterações do valor contratual observarão, especificamente, o disposto no art. 133 da mesma Lei, em razão da adoção do regime de contratação semi-integrada, admitindo-se modificações financeiras apenas nas hipóteses legalmente autorizadas e em conformidade com a alocação de riscos estabelecida nesta Matriz.

Os riscos decorrentes de fatos supervenientes associados às escolhas e soluções desenvolvidas no Projeto Executivo pela CONTRATADA serão alocados conforme esta Matriz e o art. 22, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem transferência à CONTRATADA de riscos decorrentes de insuficiências do Projeto Básico cuja responsabilidade permaneça com a Administração, ressalvadas as hipóteses legais e as obrigações expressamente assumidas.

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Núcleo de Licitação
RISCO 02		

RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela Diretoria Técnica da SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Núcleo de Licitação
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	

NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Núcleo de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame (eu tiraria). Ampliação da divulgação da licitação para que mais empresas sejam alcançadas.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Diretoria Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 05		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causa imputável à Administração ou atraso na apresentação da garantia contratual por causa imputável à CONTRATADA.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Alocação conforme a causa: Administração, quanto ao atraso de formalização que lhe seja imputável; CONTRATADA, quanto ao atraso na prestação da garantia ou em providência que lhe caiba.	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR	Definir prazos e responsabilidades para formalização do contrato e prestação da garantia, com notificações tempestivas e aplicação das consequências previstas no Edital e no Contrato conforme a parte responsável.	Diretoria de Saneamento Ambiental

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização
RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugúeis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Diretoria de Saneamento Ambiental

	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõem a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Diretoria Técnica / SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 09		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	

NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Diretoria Técnica / SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 10		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Diretoria Técnica / SECIR, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 11		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	No regime de contratação semi-integrada, a medição e a remuneração observarão as etapas, marcos e critérios definidos no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e no contrato, respeitada a alocação de riscos e as hipóteses de alteração previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021.	Diretoria de Saneamento Ambiental/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto de Engenharia
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 13		

RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas *in loco*.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 14		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 15		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento	Fiscalização Administrativa

	das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 16		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	

DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Diretoria de Saneamento Ambiental

	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda- corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica
RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	Seguro contra riscos de engenharia	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Registro de Boletim de Ocorrência	Fiscal do Contrato / Preposto da Empresa
RISCO 18		
RISCO:	Ocorrência de chuvas e demais eventos climáticos ordinários ou sazonalmente previsíveis, compatíveis com a série histórica e com as condições normalmente esperadas para o local e período de execução.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA, quanto aos efeitos ordinários e previsíveis, que devem ser considerados no planejamento, produtividade, BDI e seguros. Situações extraordinárias serão tratadas no Risco 21.	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de refazimento de serviços. Alteração do cronograma de execução. Alteração nos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.	Diretoria de Saneamento Ambiental
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada

	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Contratada / Fiscalização Técnica
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Contratada/ Fiscalização Técnica
	O contrato deve prever que o construtor apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 19		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa, deverá ser avaliado os índices e, caso a Contratante entenda cabível, aditivar o contrato	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 20		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Alocação legal: os efeitos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada nos preços observarão o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com recomposição para mais ou para menos, conforme o caso.	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	-

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios / Coordenadoria de Orçamento e Finanças
RISCO 21		
RISCO:	Eventos climáticos ou naturais extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que excedam substancialmente os parâmetros históricos considerados no planejamento e produzam impacto relevante sobre a obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Alocação conforme a natureza e a causa do evento: efeitos ordinários, previsíveis ou seguráveis permanecem com a CONTRATADA; efeitos extraordinários que caracterizem força maior, caso fortuito ou fato superveniente legalmente apto ao reequilíbrio/prorrogação serão tratados pela Administração nos termos da Lei e desta Matriz, sem rateio percentual automático.	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica / Preposto da Contratada
RISCO 22		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	

PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Diretoria Administrativa e Financeira
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Diretoria Administrativa e Financeira
RISCO 23		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	

	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Diretoria de Saneamento Ambiental / Diretoria Administrativa e Financeira

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

RISCO 24	
RISCO:	Perda ou perecimento de materiais de construção
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS:	Aumento de custos de execução. Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. Custos com descarte dos materiais inservíveis.

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra. Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais. Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	-	
RISCO 25		
RISCO:	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
DANOS:	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	Contratada
RISCO 26		
RISCO:	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Aumento de custos de execução.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pela empresa, deverá ser avaliado os índices e, caso a Contratante entenda cabível, aditivar o contrato	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 27		
RISCO:	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	

DANOS:	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados.	
	Postergação da conclusão da obra Execução do Seguro Garantia	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁ-VEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Diretoria de Saneamento Ambiental
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPON-SÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Diretoria de Saneamento Ambiental
RISCO 28		
RISCO:	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CON-TRATAÇÃO:	Execução Contratual/Planejamento	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização	
DANOS:	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Diretoria Administrativa e Financeira
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 29		
RISCO:	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS:	Aumento dos custos incorridos pelo construtor. Atraso na execução dos serviços. Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Diretoria Administrativa e Financeira
	O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Contratação de novos funcionários para realização do serviço, o qual será de responsabilidade e ônus da Contratada	Preposto da Contratada / Fiscal do Contrato
RISCO 30		
RISCO:	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses.	
	No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.	
DANOS:	Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. Atraso na obra devido a órgão públicos diversos Aumento de custos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Prorrogação contratual	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 31		
RISCO:	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS:	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. Paralisação da obra por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Núcleo de Licitação

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica / Núcleo Jurídico
RISCO 32		
RISCO:	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como: Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco Compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	
DANOS:	Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico.	Contratada / Diretoria de saneamento Ambiental
	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias.	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Fiscalização Técnica

RISCO 33		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS:	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 34		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilibrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS:	Aumento dos custos da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
RISCO 35		
RISCO:	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilibrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS:	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	-	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Fiscalização Técnica/ Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios

RISCO 36		
RISCO:	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Média	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIA	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	
DANOS:	Aumento dos custos da obra. Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁ-VEL	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Fiscalização Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETORRESPON-SÁVEL	Apreciação para responsabilização da Contratada	Fiscal do Contrato / Preposto da Empresa / Núcleo Jurídico
RISCO 37		
RISCO:	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado A administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.	
DANOS:	Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado planejamento da obra	Contratada / Diretoria de Saneamento Ambiental
	Remuneração pelo risco assumido	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise de viabilidade de prorrogação de prazo contratual	Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Empreendimento referente a CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ**.**

A aplicação desse modelo de gerenciamento de riscos possibilita a previsão de ações preventivas, com a finalidade de eliminar ou diminuir a probabilidade de efetivação dos riscos identificados, e de ações contingenciais, para o enfrentamento dos efeitos decorrentes da ocorrência de riscos.

A matriz elaborada, apresentou riscos com classificação de nível alto em ***(RISCO 03, 10, 13, 22, 23, 27, 28, 31, 33 e 34)***, portanto, com base nesse estudo, conclui-se que o Empreendimento proposto é viável e contribuirá significativamente para a CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ**.**

Belém (PA), 09 de Novembro de 2026.

EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO:82236968272
Assinado de forma digital por EDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO:82236968272
Dados: 2026.11.10 15:32:14 -03'00'

ÉDER DE JESUS FERREIRA CARDOSO
Agente de Contratação
Matricula: 5986203

TERMO DE REFERÊNCIA N° 10/2026 – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PAE nº E-2026/2986890

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?
(art. 6°, XXIII, a e i)

Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	1	CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ.	24286-1	01	01	R$ 63.607.629,10	R$ 63.607.629,10
					VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 63.607.629,10**

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO
(art. 47, II e § 1°)

Esta licitação para a contratação semi-integrada de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de engenharia e execução da obra de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água na região metropolitana, no município de Ananindeua/PA, em lote único justifica-se, principalmente, pelo princípio da economia de escala.

As comunidades beneficiadas com as obras objeto deste contrato situam-se em área distante do centro urbano de Belém. Considerando-se a logística para conduzir materiais e mão de obra até as localidades e a execução da obra com segurança e qualidade pelo menor custo e tempo possível, o valor da contratação em lote único é mais atrativo para as empresas quando comparado ao valor da contratação de um único sistema, haja vista o princípio da economia de escala.

Este conceito considera que o custo médio das obras reduz à medida que o volume de serviços em uma mesma região aumenta, pois a empresa precisa apenas de uma administração central, reduz os custos com mobilização e desmobilização, pois o material e equipamentos são levados para uma única região, reduz custos com deslocamentos de funcionários etc.

É de suma importância que a operacionalização seja padronizada a fim de simplificar e uniformizar a forma de operar os sistemas. Desse modo, a contratação em único lote justifica-se ainda pela necessidade de padronização dos Sistemas de Abastecimento de Água, visto que a familiaridade com os produtos de um mesmo fabricante contribui para a eficiência na instalação, operação e manutenção do sistema.

Para a Secretaria das Cidades e Integração Regional – SECIR, o gerenciamento de um único contrato para este objeto torna-se mais simples, do ponto de vista burocrático e documental e ainda permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, reduzindo tempo e custos operacionais.

Perante o exposto no decorrer desta justificativa e com base na Lei nº 14.133/2021, a licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, torna-se mais viável com a contratação em único lote.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6°, XXIII, c)	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Saneamento é o conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde da população, desempenhando um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida e na preservação ambiental. Garantir o acesso a água potável e a infraestruturas sanitárias adequadas é essencial para promover saúde, bem-estar e desenvolvimento sustentável. O novo marco legal do saneamento básico (Lei n° 14.026/20) estipula metas concretas para que seja alcançada a universalização dos serviços de água potável e coleta e tratamento de esgoto em todo o território brasileiro. A lei estabelece metas, com o objetivo de garantir que, até 2033, 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% à coleta e tratamento de esgoto. Atingir estas metas exige um grande esforço na expansão e melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), desse modo, é de vital importância a implantação de Sistemas de Abastecimento de água na localidade de Águas Lindas, no município de Ananindeua-PA. Essa ação impactará diretamente, a curto e médio prazo, na melhoria da qualidade de vida da comunidade, cujos habitantes sofrem com problemas causados por doenças de veiculação hídrica em face às soluções improvisadas de abastecimento de água dadas pelos próprios moradores.
4 - NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO (art. 6°, XXIII, a; art. 18, III)	
4.1 - NATUREZA	☐ Serviço comum de engenharia ☐ Serviço especial de engenharia ☒ Obra
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **60** meses, após a sua conclusão. ☐Não.
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6°, XXIII, h)	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no **art. 74, III, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.** ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Pregão eletrônico.** ☒ **Concorrência Eletrônica.**
5.2 -	☒ Menor preço, conforme justificado no ETP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Melhor técnica, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X. ☐ Técnica e preço, conforme justificado no ETP e no documento do seq. X. ☐ Maior desconto, conforme justificado no ETP. ☐ Maior retorno econômico, conforme justificado no ETP.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.
5.4 - CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global, máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
5.5 - HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.

6 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6°, XXIII, d)

6.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?

☒ Sim.

Qual?

Execução de adutora de água tratada.	m	1.032,00
Execução de rede de tubo PVC PBA.	m	5.120,00
-Execução de obras civis, incluindo instalações mecânicas de estruturas -em concreto armado maior ou igual a	m³	600,00
Consultoria Técnica em Estruturas de Redes de Água/Esgoto	und	2,00
Elaboração de Projeto Executivo de Rede em Sistema Abastecimento de Água	m	2.500,00

Porquê?

- Para o atendimento do Art. 67 da Lei 14.133/21, que trata das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional. Ressalta-se que para escolha dos itens relacionados anteriormente levou-se em consideração os serviços mais relevantes, conforme curva ABC.

	☐ Não.	
6.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa**: Exigências pertinentes considerando o teor do Art. 67 da Lei 14.133/21. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.
	☒ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: Exigências pertinentes considerando o teor do Art. 67 da Lei 14.133/21. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: Exigências pertinentes considerando o teor do Art. 67 da Lei 14.133/21. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Entende-se, para fins desta contratação, como **pertencentes ao quadro permanente**: Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico; Profissional Contratado. A exigência pelo requisito mínimo da capacitação técnica se faz necessária pela característica específica e complexidade técnica do objeto a ser licitado, assim como em atendimento aos requisitos da legislação em vigor. A empresa interessada deverá possuir registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devendo apresentar documentação que comprove possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da Proposta de Preços, equipe técnica mínima, conforme segue: ▪ 1 Engenheiro Civil Sênior ▪ 1 Técnico de Segurança do Trabalho; ▪ 1 Mestre de Obras; ▪ Profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil e/ou Nível Técnico em construção civil; ▪ 1 Engenheiro Civil Coordenador de Projetos; ▪ 1 Engenheiro Eletricista. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma **Declaração de contratação futura** do(s) profissional (is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional ou cópia simples, desde que acompanhada do original para fim de verificação da autenticidade da mesma, estando ainda acompanhada da anuência do profissional.

	☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: Exigências pertinentes considerando o teor do Art. 67 da Lei 14.133/21. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.	**Justificativa:** Exigências pertinentes considerando o teor do Art. 67 da Lei 14.133/21. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
6.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	**Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☐ uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável; ☒ automação da iluminação do prédio projeta de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação-tarefa e uso de sensores de presença; ☒ uso de materiais de iluminação de alto rendimento e eficientes; ☐ uso de energia limpa para aquecimento de água; ☒ sistema de medição individualizado de consumo de água e energia; ☐ sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; ☐ diversificação da matriz de abastecimento de água por meio da utilização de fontes alternativas de água não potável, com o possível aproveitamento de águas pluviais e de rebaixamento de lençol freático, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, o transporte, o armazenamento e seu aproveitamento, quando possível e conforme a característica do insumo captado; ☐ utilização de materiais reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitava biodegradáveis e compostáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e ☐ Utilização de materiais reciclados oriundos dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, ampliando-se, sempre que possível, o número de itens reciclados de insumos e/ou materiais nas tabelas de custos administrativos. ☒ Outro: Sistema de produção de energia limpa e renovável (energia solar)
	☐ Não.	
6.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	**Especificar**: 6.4.1 – Descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias/FGTS 6.4.2 – Atraso por sinistros externos imprevisíveis / fenômenos naturais 6.4.3 – Descumprimento das cláusulas contratuais pela contratada 6.4.4 – Diferença de quantitativos por incertezas inerentes ao objeto 6.4.5 – Preços de insumos abaixo do mercado (erro de composição da proposta)

	6.4.6 – Execução com qualidade abaixo da especificada 6.4.7 – Alteração de legislação com impacto baixo 6.4.8 – Acidentes de trabalho 6.4.9 – Roubos e furtos na obra 6.4.10 – Aumento de custos de insumos acima do reajuste (não decorrente de política pública) 6.4.11 – Rescisão ou anulação por culpa da contratada 6.4.12 – Aumento de custos de salários e materiais acima do reajuste (não decorrente de política pública) 6.4.13 – Problemas de liquidez, falência ou recuperação judicial da contratada 6.4.14 – Greves de terceiros que afetem a obra 6.4.15 – Ações judiciais contra construtor/subcontratados 6.4.16 – Prejuízos causados a terceiros pela obra ☐ Não.
6.5 - HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de **dd/mm/aaaa** a **dd/mm/aaaa**, no horário **de XXhYYm** às **XXhYYm**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar **declaração** nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, **renunciando** à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.
7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, e)	
7.1 - QUAL LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA?	Localidade: Bairro de Águas Lindas, Ananindeua – PA.
7.2 - QUAL SERÁ O REGIME DE EXECUÇÃO?	Contratação Semi-Integrada
7.3 - COMO OCORRERÁ A MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?	Para realizar as medições, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de medição gerais, bem como os específicos para cada item: FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente realizados, considerando a definição dos eventos e das frentes de obra e obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da fatura / notas fiscais, devidamente atestadas pela

	fiscalização da CONTRATANTE, formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto a seguir: - Forma de pagamento para EQUIPAMENTOS (MATERIAIS) / SERVIÇOS: o pagamento será realizado de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro e no desenvolvimento e avanço da obra / serviço. 7.3.2 Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados. 7.3.3 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta do licitante, respeitado o valor máximo estabelecido no TR, da seguinte forma: a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico- financeiro proposto; b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado. c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização. 7.3.4 Administração local e manutenção de canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%. $$\%AM = \frac{Valor\ da\ Medição\ Sem\ AM}{Valor\ do\ Contrato\ (incluso\ aditivo\ financeiro)\ Sem\ AM}$$ 7.3.5 Administração local e manutenção de canteiro (AM) terá como unidade, na planilha de custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”. 7.3.6 Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela CONTRATANTE, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição. 7.3.7 O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços. 7.3.8 Considera-se que a cada etapa correspondam 30 (trinta) dias corridos, e que a medição de cada etapa ocorrerá durante os últimos 5 (cinco) dias úteis subsequente. 7.3.9 A Fiscalização receberá os produtos medidos do projeto durante reunião previamente marcada. Se durante a conferência dos produtos do objeto da medição faltar algum item a ser apresentado, será solicitado a CONTRATADA as conformações que julgar necessárias para a entrega da próxima medição. Na ata de reunião, ficarão registradas as alterações solicitadas para a CONTRATADA ou a ausência de solicitações, conforme o caso, bem como possíveis falhas ou omissões da entrega. 7.3.10 Todas as unidades previstas no projeto de engenharia apresentado deverão fazer parte do cronograma físico-financeiro e do orçamento analítico (orçamento, mapa de cotação e memorial de cálculo do orçamento).

	7.3.11 A medição apresentada à CAIXA deverá ter o documento de recebimento e aprovação da Diretoria de Saneamento Ambiental da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR, com carimbo e assinatura. 7.3.12 Após o aceite definitivo da medição a Fiscalização da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR entregará versão final à CAIXA com carimbo de aprovação e assinatura dos responsáveis pela fiscalização e órgão a fins.
7.4. COMO OCORRERÁ O RECEBIMENTO DO OBJETO?	7.4.1 Recebimento do objeto 7.4.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; 7.4.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 3.813/2024. 7.4.2 Critério de aceitabilidade do objeto 7.4.2.1 Os projetos serão aceitos se atenderem as suas respectivas especificações. O atendimento às especificações deve ser demonstrado pela CONTRATADA à Fiscalização. 7.4.2.2 Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) da empresa responsável e dos responsáveis técnicos pela elaboração dos Projetos. O aceite do Relatório Parcial ou Total dos Projetos, será efetivado pela equipe técnica da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR, responsável pela fiscalização do contrato. 7.4.2.3 Deverão ser entregues, os estudos de campo, levantamento topográfico, os cadastros e toda a base de informações que subsidiaram a elaboração dos projetos. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual. 7.4.2.4 Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela equipe técnica da Secretaria das Cidades e Integração Regional – SECIR, responsável pela fiscalização do contrato e atender ou superar as prerrogativas estabelecidas, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança, e níveis de serviço, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis.
7.5 É POSSÍVEL A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO?	7.5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do Art. 122 da lei nº 14.133/3021, desde que obedecidos os preceitos do §3º do artigo supracitado. 7.5.2 Fica desde já estabelecido que a subcontratação parcial não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) do objeto sem os itens relevantes. 7.5.2.1 Os serviços relevantes identificados no Anexo VII foram encontrados por meio da curva ABC, que correspondem à 80% do custo total da obra. 7.5.2.2 A licitante define os seus próprios custos e preços de venda dos serviços / materiais, conforme sua estratégia, o que, consequentemente, define os itens relevantes na planilha orçamentária e composição de preço. Portanto, pode ocorrer que os itens não relevantes a serem subcontratados divirjam entre a planilha orçamentária de referência e a planilha orçamentária das licitantes. 7.5.3 A subcontratação da execução de serviços deverá sempre ter consentimento prévio da CONTRATANTE que, posteriormente poderá, sem qualquer ônus, exigir a rescisão do subcontrato, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução do objeto contratual, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. 7.5.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder

	perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
8 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, a e g)	
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	**18** meses.
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2011. ☒ Sim, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2011. ☐ Não.
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio** Ordem bancária. **Onde?** Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. **Qual o prazo?** O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo Federal Ministério das Cidades, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada por ela. **Prova da regularidade fiscal** A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ **5**% do valor inicial do contrato. **Justificativa**: foi tomado como base o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
	☒ Seguro-garantia com obrigação de conclusão do objeto do contrato **Justificativa**: em razão da complexidade do objeto, deverá ser apresentada garantia pela execução das obrigações assumidas. ☐ Não há. **Justificativa**: *(caso não tenha garantia)*
9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, XXIII, j)	
9.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 1-15-512-1489-7567 Elemento de Despesa: 449051 Fonte do Recurso: 01700000006-000000

Belém (PA), 31 de agosto de 2026

LURYAN KEROLLEM MAGNO DE LIMA
Engenheira Civil
Matrícula nº 4221807

Integram este TERMO DE REFERÊNCIA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que se encontram no LINK abaixo:

https://drive.google.com/drive/folders/13Wz1DEl8syYgLFd_qq24oL8ftc3iCPVT?usp=drive_link

- VOLUME I – MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO
- VOLUME II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- VOLUME III – PEÇAS GRÁFICAS
- VOLUME IV – ORÇAMENTO

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2986890

Anexo/Sequencial: 120

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Luryan kerollem magno de Lima,
CPF: ***.504.282-**
Em: 31/08/2026 15:51:00
Aut. Assinatura: d043aa766f673d1001d51b17b36828b3e7ac8b83190ef82cd762a5bd2ff2fc51

Identificador de autenticação: 10aa2a71-99d9-4725-8150-bbda13b0c4d4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

PAE nº 2026/2986890

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado das Cidades e Integração Regional

CNPJ nº 50.448.324/0001-65.

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO ESTADO DO PARÁ

REGIME DE EXECUÇÃO

contratação semi-integrada

VALOR TOTAL

R$ 63.607.629,10 (SESSENTA E TRES MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☒ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de JUNHO/2025

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **10 dias** contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo Federal Ministério das Cidades, após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria das Cidades e Integração Regional - SECIR

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

VIGÊNCIA

Prazo **48 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES e INTEGRAÇÃO REGIONAL, CNPJ 50.448.324./0001-65, com sede na Av. Gov. José Malcher, 900 - Nazaré, Belém - PA, 66055-260, neste ato representado por FERNANDA REGINA DE PINHO PAES, Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional.
CONTRATADO	**NOME DA PESSOA FÍSICA**, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. *ou* **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

O presente contrato é oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 930694-4/2026** constante no PAE nº *2026/2986890* e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1 O objeto da contratação é a CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BRAS E SERVÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (RMB), ABRANGENDO O SETOR ÁGUAS LINDAS, NO

ESTADO DO PARÁ, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho destacado por "ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta"), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd		Total
1	R$ 63.607.629,10	1		R$ 63.607.629,10
			TOTAL	**R$ 63.607.629,10**

CLÁUSULA 4

Regime de execução (art. 92, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 5

Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor global do contrato é **R$** 63.607.629,10 (sessenta e três milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	*230101*
Fonte	01700000006
Programa de Trabalho	1489
Elemento de Despesa	33.90.39.

CLÁUSULA 7

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato (art. 92, inciso V, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 O contrato será reajustado pelo **INCC** - Índice Nacional de Custo da Construção.

7.1.1 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **JUNHO/2025**.

7.1.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais do SINAPI do mês junho do ano de 2025.

7.1.2 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.1.3 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.1.4 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.1.5 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.1.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.1.7 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.1.8 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega for atribuível ao CONTRATADO.

7.1.9 O pedido de reajuste será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

7.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, ocorrerá a pedido do contratado.

7.2.1 O pedido deverá demonstrar fundamentadamente as circunstâncias motivadoras e o cálculo do acréscimo.

7.2.2 O pedido de reequilíbrio será analisado no prazo de 60 dias úteis. O descumprimento desse prazo, porém, não implica em deferimento ou indeferimento tácito do pedido.

7.3 Integra o presente contrato, para todos os fins, a Matriz de Riscos constante do Anexo III do Edital, na qual se encontra estabelecida a repartição objetiva dos riscos decorrentes de eventos supervenientes à contratação, inclusive quanto às respectivas consequências sobre os prazos e sobre o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

7.3.1 A ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos observará a responsabilidade nela atribuída à respectiva parte, vedada a transferência dos ônus decorrentes de risco expressamente alocado à outra parte, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.3.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e as alterações dos valores contratuais observarão, especialmente, os arts. 124, 130, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e a repartição objetiva estabelecida na Matriz de Riscos..

CLÁUSULA 8

Pagamento (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1 O pagamento será realizado em **10 dias** contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo Federal Ministério das Cidades e do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.

Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Pagamento Antecipado (art. 145, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1 Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado, total ou parcial, de parcela contratual vinculada ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação dos serviços, desde que reste demonstrado, em processo administrativo devidamente motivado, que a antecipação:

I – propicia sensível economia de recursos à Administração; ou

II – constitui condição indispensável para a obtenção do bem ou para a regular execução do objeto contratado.

9.2 A autorização para pagamento antecipado dependerá de decisão expressa da autoridade competente, precedida de justificativa técnica e administrativa, observadas as disposições do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O pagamento antecipado poderá ser condicionado à apresentação de garantia adicional pela CONTRATADA, em modalidade e valor definidos pela Administração, quando necessário à adequada proteção do interesse público.

9.4 A CONTRATADA deverá comprovar a aplicação dos recursos antecipados na finalidade que motivou a antecipação, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela fiscalização contratual, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento.

9.5 Caso o objeto correspondente à parcela antecipada não seja executado nos prazos estabelecidos neste Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, esta deverá restituir integralmente os valores antecipados, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, da execução da garantia eventualmente prestada e das demais medidas cabíveis.

9.6 A autorização de pagamento antecipado prevista nesta cláusula não constitui direito da CONTRATADA, tratando-se de faculdade da Administração, a ser analisada em cada caso concreto, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA 10

Garantia de cumprimento contratual (art. 92, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

10.2 A garantia corresponderá a **5%** do valor atualizado do contrato.

10.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

10.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

10.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **5 dias úteis**, a contar de sua notificação.

10.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

10.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

10.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 10.8, será corrigido monetariamente.

10.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.12 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de **12 (doze) meses**, no mínimo.

CLÁUSULA 11

Obrigações das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

h. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

i. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados

h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do

CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

f. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

4. Certidão de Regularidade do FGTS.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

h. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

j. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

k. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

l. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

n. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

o. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

p. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

q. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

s. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 12

Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

12.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

12.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 13

Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

13.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

13.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **0,1%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.	**5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. **0,05%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

13.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

(Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual n° 3.183/2024)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

13.7 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

13.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

13.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 14

Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15

Extinção do contrato (art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

15.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 16

Fiscalização (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

16.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 17

Interpretação

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

18.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 19

Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

19.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20

Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1 O contrato terá vigência de **48 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

20.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 21

Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), xx de xxxxx de 202X.

NOME DO TITULAR Cargo *Contratante*	**NOME DO CONTRATADO** Nome do representante, se não for PF *Contratado*
NOME DA TESTEMUNHA RG: xxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx *Testemunha*	**NOME DA TESTEMUNHA** RG: xxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx *Testemunha*